

Fixa a Composição, Distribuição e Elenco dos Grupos Parlamentares de Amizade na XII Legislatura

Deliberação n.º 1-PL/2012, de 20 de Janeiro

***Diário da Assembleia da República*, II Série A, n.º 103, de 21 de Janeiro de 2012**

com as alterações introduzidas pela Deliberação n.º 2-PL/2012, de 27 de Janeiro

***Diário da Assembleia da República*, II Série A, n.º 111, de 1 de Fevereiro de 2012**

Tendo em conta o previsto nos artigos 43.º a 47.º do Regimento da Assembleia da República, que dispõem sobre os grupos parlamentares de amizade, adiante designados por GPA, bem como a Resolução da Assembleia da República n.º 6/2003, de 24 de janeiro, com as alterações introduzidas pela Resolução da Assembleia da República n.º 26/2010, de 30 de março, a Assembleia da República delibera o seguinte:

Artigo 1.º

Elenco dos GPA na XII Legislatura

São criados os seguintes GPA:

- 1 — Portugal — África do Sul
- 2 — Portugal — Alemanha
- 3 — Portugal — Andorra
- 4 — Portugal — Angola
- 5 — Portugal — Argélia
- 6 — Portugal — Argentina
- 7 — Portugal — Austrália
- 8 — Portugal — Brasil
- 9 — Portugal — Bulgária
- 10 — Portugal — Cabo Verde
- 11 — Portugal — Canadá
- 12 — Portugal — Chile
- 13 — Portugal — República Popular da China
- 14 — Portugal — República da Coreia
- 15 — Portugal — Cuba
- 16 — Portugal — Espanha
- 17 — Portugal — Estados Unidos da América
- 18 — Portugal — Estónia
- 19 — Portugal — França
- 20 — Portugal — Guiné-Bissau
- 21 — Portugal — Índia
- 22 — Portugal — Indonésia
- 23 — Portugal — Israel
- 24 — Portugal — Itália
- 25 — Portugal — Japão
- 26 — Portugal — Jordânia
- 27 — Portugal — Luxemburgo
- 28 — Portugal — Marrocos
- 29 — Portugal — México
- 30 — Portugal — Moçambique
- 31 — Portugal — Noruega

- 32 — Portugal — Paquistão
- 33 — Portugal — Paraguai
- 34 — Portugal — Polónia
- 35 — Portugal — Reino Unido
- 36 — Portugal — Rússia
- 37 — Portugal — Singapura
- 38 — Portugal — S. Tomé e Príncipe
- 39 — Portugal — Tailândia
- 40 — Portugal — Timor-Leste
- 41 — Portugal — Tunísia
- 42 — Portugal — Turquia
- 43 — Portugal — Ucrânia
- 44 — Portugal — Uruguai
- 45 — Portugal — Venezuela
- 46 — Portugal — Sérvia

Artigo 2.º

Composição dos GPA

- 1 — Cada GPA terá, em princípio, 11 membros, sendo a sua distribuição feita pelos diversos grupos parlamentares da seguinte forma: PSD — cinco membros, PS — três membros, sendo os restantes três membros — um para o CDS-PP, um para o PCP e um para o BE.
- 2 — No caso de os grupos parlamentares do CDS-PP, do PCP e do BE não indicarem membro(s) para um GPA, há lugar ao preenchimento das vagas por deputados indicados pelos grupos parlamentares do PSD e do PS.
- 3 — O PEV poderá integrar, no máximo, seis GPA, acrescendo o respetivo deputado à composição referida no n.º 1.

Artigo 3.º

Mesa dos GPA

- 1 — Ouvida a Conferência de Líderes e em resultado de acordo efetuado entre todos os grupos parlamentares, as presidências dos GPA são repartidas da seguinte forma:

GPA	Presidência
Portugal — África do Sul	GP-PSD
Portugal — Alemanha	GP-PSD
Portugal — Andorra	GP-PSD
Portugal — Angola	GP-PSD
Portugal — Argélia	GP-PSD
Portugal — Argentina	GP-PS
Portugal — Austrália	GP-PS
Portugal — Brasil	GP-PSD
Portugal — Bulgária	GP-PS
Portugal — Cabo Verde	GP-PS
Portugal — Canadá	GP-PSD
Portugal — Chile	GP-PSD
Portugal — República Popular da China	GP-PS
Portugal — República da Coreia	GP-PS
Portugal — Cuba	GP-PCP
Portugal — Espanha	GP-PSD
Portugal — Estados Unidos da América	GP-PSD
Portugal — França	GP-PSD

Portugal — Guiné-Bissau	GP-BE
Portugal — Índia	GP-CDS
Portugal — Indonésia	GP-PS
Portugal — Israel	GP-CDS
Portugal — Itália	GP-PSD
Portugal — Japão	GP-PSD
Portugal — Jordânia	GP-PS
Portugal — Luxemburgo	GP-PS
Portugal — Marrocos	GP-CDS
Portugal — México	GP-PS
Portugal — Moçambique	GP-CDS
Portugal — Noruega	GP-PSD
Portugal — Paquistão	GP-PSD
Portugal — Paraguai	GP-PSD
Portugal — Polónia	GP-PSD
Portugal — Reino Unido	GP-PSD
Portugal — Rússia	GP-PSD
Portugal — S. Tomé e Príncipe	GP-PCP
Portugal — Tailândia	GP-PS
Portugal — Timor Leste	GP-PSD
Portugal — Tunísia	GP-PS
Portugal — Turquia	GP-PSD
Portugal — Ucrânia	GP-PS
Portugal — Uruguai	GP-PS
Portugal — Venezuela	GP-PSD
Portugal — Estónia	GP-PS
Portugal — Singapura	GP-PS
Portugal — Sérvia	GP-CDS

2 — As vice-presidências dos GPA são repartidas pelos grupos parlamentares, no âmbito de cada GPA, orientando-se a sua escolha segundo um princípio de alternância dos grupos parlamentares em relação à presidência do GPA, bem como às duas vice-presidências do mesmo GPA.